DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigão-MG
Setor Requisitante: Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda: Andreia Faria de Sousa **Matrícula:** 2478
E-mail para esclarecimentos: administracao@perdigao.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO - 3º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE PERDIGÃO, MG, NA DATA DE 20 DE JULHO DE 2025.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização dos eventos de carros antigos tem como principal objetivo fomentar a cultura, valorizar o patrimônio histórico automobilístico e promover o turismo e a economia local. Tais eventos atraem um público diversificado, composto por entusiastas, colecionadores, turistas e famílias, configurando-se como importantes momentos de convivência, lazer e promoção cultural.

A inclusão de dois shows musicais durante a programação visa enriquecer a experiência dos participantes, criando um ambiente mais atrativo e dinâmico. A música ao vivo contribui para a valorização dos artistas, estimula a permanência do público no local e fortalece o caráter festivo do evento, ampliando seu alcance e relevância.

3 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E TR

No caso, dada a natureza comum do objeto, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência, uma vez que a Prefeitura já possui experiência em contratar esse tipo de objeto, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de elaboração desses instrumentos. Lado outro, é de se registrar, ainda, que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Apresentação de Show Musical de duas horas com a banda Seu Marduka, no dia 20 de julho do 2025.	1	Serviço	R$ 1.500,00	**R$ 1.500,00**
				VALOR TOTAL:	**R$1.500,00**

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

5.2. Responsável pelas informações da pesquisa de preço e pela veracidade das informações: Nome: Débora Machado de Souza Matrícula: 3579

6 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigão-MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE

04.122.0402.2006 - HOMENAGENS, RECEPÇÃO. PÚBL. E FESTIVIDADES	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.	55	1500

7 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos da orientação do TCU, nas contratações de baixo custo, quais sejam, aquelas cujo valor não ultrapasse R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), ***não há que se falar em observar o rito da contratação direta por valor***, tais como **instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros.** As circunstâncias que admitem o "contrato verbal", devido ao valor e necessidade de "pronto pagamento", não justificam a movimentação da estrutura da Administração para fins de formalização dos respectivos ajustes.

À luz do exposto, as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021) não precisam observar o rito da contratação direta por valor, definido pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, tem-se justificado a não observância do disposto no art. 72, incisos V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como o disposto no art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal, para a presente contratação.

Cumpre ressaltar que o fornecedor escolhido foi o que apresentou a menor proposta para o objeto e que os preços ofertados estão compatíveis com realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens/ serviços é imediata, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

8.2. Os serviços deverão executados no dia 20 (vinte) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) na Praça da Matriz em Perdigão/MG.

8.3. Considerando que a entrega dos bens/serviços será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – CONDIçÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 04 de julho de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
Nome do Responsável	Andréa Faria de Sousa Secretária Municipal de Administração

Andréa Faria de Sousa
Matrícula Nº 2.478